



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025– REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA	
Objeto	“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 20.027.401,60 (vinte milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e um real e sessenta centavos).
Data de divulgação do Edital: 10/10/2025	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: www.bll.org.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 13/10/2025 até as 07h30m do dia 27/10/2025	
Data de abertura do Pregão: 27/10/2025 às 08h00, horário de Brasília, no site eletrônico www.bll.org.br .	
Modo de disputa: Aberto e Fechado	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 22/10/2025 horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br	Impugnações Até as 17h00 do dia 22/10/2025, horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-8745. WhatsApp: (67) 99649-6415 E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia – MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.bll.org.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2218/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 448/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - AMOSTRA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1273/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.bll.org.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, onde as licitações são realizadas por **LOTE**, sendo que o **LOTE** significa **ITEM**, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;



- 1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7.5 Decreto Municipal nº 108/2023
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 089/2023_
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8 Órgãos Não Participantes:

1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade **de adesão** e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

1.8.6 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail divcompraslicitacao@sidrolandia.ms.gov.br, citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4 *Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.4.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.1.4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.2 Poderão participar do certame licitatório:

3.2.1 Para os **itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 63, 66, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86 e 87 (itens exclusivos) e itens 88 ao 129 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei
Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2.2 Para os **itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 80, 82 e 85 (cota principal)**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2.2.1. Os **itens 88 ao 129 (cota reservada)** correspondem até 25% dos **itens 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 80, 82, 85 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens 88 ao 126 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 80, 82 e 85 (cota principal)** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.2.3. Se a mesma empresa vencer os **itens 88 ao 129 (cota reservada)** e **itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 80, 82 e 85 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

3.10.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.10.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

3.10.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se



tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

3.10.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.10.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através do telefone (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.11 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.12 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;

b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou



administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III.a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

IV.Entende-se para fins deste Edital, comprovação de enquadramento de porte empresarial (ME/ME/EPP), objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

V - A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício;

OBS: As empresas MEIs, estão liberadas da apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.

a) Documentação Obrigatória que as empresas ME/EPP devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

- 1 - Contrato Social ou documento equivalente;
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);
- 4 - Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII);
- 6- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

b) Documentação Obrigatória que as empresas MEI devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

- 1 - Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
- 4 - Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);

c) Não será aceita DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.

4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao



credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e a de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a segurança processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.6 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o



representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 6 e 9” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do



sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL COMPRAS, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.org.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irrecorríveis;

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo "informações adicionais";

c) Prazo de entrega conforme solicitação da Secretaria de Educação;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de



Licitações **BLL COMPRAS**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5 Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:



7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 Empresas brasileiras;

7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em: participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.2 Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 11.3 do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

9.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

9.1.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Declarações:

9.2.2 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO IV** do edital.

9.2.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.2.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.16 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2.20 A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.22 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.23 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.24 a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros



ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.2.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

10.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, **cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Produto	UN
7	Achocolatado em pó	UN
9	Alface Crespa	UN
10	Alho descascado refrigerado	KG
12	Amido de Milho em pó 500g	UN
13	Arroz tipo 1 Agulhinha	UN
14	Aveia em flocos finos	UN
18	Bebida Láctea sabores morango e coco	PCT
20	Biscoito Doce Maisena	UN
21	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	UN
22	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	UN
23	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	UN
27	Canjica de Milho Amarela	UN
28	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	PCT



29	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	PCT
30	Cebola Nacional	KG
45	Farinha de trigo especial	UN
46	Farinha de trigo pré mescla	UN
47	Feijão Cariquinha tipo 1	PCT
48	Feijão preto tipo 1	PCT
52	Filé de Frango, Sassami	PCT
54	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	PCT
56	Leite Condensado	UN
57	Leite de Soja	LITRO
58	Leite em Pó	UN
59	Leite Pasteurizado, integral	LITRO
60	Maçã	KG
61	Macarrão Espaguete	UN
62	Macarrão Parafuso	UN
73	Pão de cachorro quente	UN
74	Pão francês	UN
80	Ponkan	KG
82	Repolho Verde	KG
83	Sal refinado	UN
87	Vagem	KG

10.3 Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa **mais bem classificada provisoriamente**, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa) deverá providenciar o envio da **AMOSTRA**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a publicação do resultado.

10.4 As amostras poderão ser entregues na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, no prazo limite de 48 horas, após o certame do Registro de Preço, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme as descrições de cada item selecionados para amostra.

10.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



10.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



12.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.4 justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.9 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.11 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.12 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.7 Deixar de apresentar amostra;

16.8 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.3 Fraudar a licitação;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.01 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.02 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:



16.1.9 Advertência;

16.1.10 Multa;

16.1.11 Impedimento de licitar e contratar e

16.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.14 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.1.15 As peculiaridades do caso concreto

16.1.16 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.1.17 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.1.18 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.1.20 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.1.21 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.1.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.1.23 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.24 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.25 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.26 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

16.1.27 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.28 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.29 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.30 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.31 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

18.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

18.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

18.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



18.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

18.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

18.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

18.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 09 de outubro de 2025

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do processo de merenda escolar, para o período de 12 meses

Item	Especificação	Quantidade	Média Unit	Média Total
1	Abacaxi	6.000	8,05	R\$ 48.300,00
2	Abacate	4.000	11,18	R\$ 44.720,00
3	Abóbora Cabotiã	4.000	5,27	R\$ 21.080,00
4	Abobrinha tipo brasileira	6.000	10,93	R\$ 65.580,00
5	Açafrão em pó	200	19,58	R\$ 3.916,00
6	Acelga	3.000	11,29	R\$ 33.870,00
7	Achocolatado em pó	23.250	8,47	R\$ 196.927,50
8	Açúcar cristalizado	23.250	11,38	R\$ 264.585,00
9	Alface Crespa	15.000	7,66	R\$ 114.900,00
10	Alho descascado refrigerado	1.500	46,28	R\$ 69.420,00
11	Alho graúdo	7.500	41,42	R\$ 310.650,00
12	Amido de Milho em pó 500g	800	7,29	R\$ 5.832,00
13	Arroz tipo 1 Agulhinha	22.500	30,22	R\$ 679.950,00
14	Aveia em flocos finos	500	10,81	R\$ 5.405,00
15	Banana nanica	33.750	9,48	R\$ 319.950,00
16	Batata doce	7.000	5,94	R\$ 41.580,00
17	Batata Inglesa	22.500	6,02	R\$ 135.450,00
18	Bebida Láctea sabores morango e coco	7.500	9,21	R\$ 69.075,00
19	Beterraba	10.000	5,10	R\$ 51.000,00
20	Biscoito Doce Maisena	15.000	5,54	R\$ 83.100,00
21	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	12.000	6,29	R\$ 75.480,00
22	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	30.000	5,98	R\$ 179.400,00
23	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	5.000	6,35	R\$ 31.750,00
24	Brócolis Japonês	2.000	9,26	R\$ 18.520,00
25	Canela em pó	200	32,36	R\$ 6.472,00
26	Canela em rama	200	106,28	R\$ 21.256,00
27	Canjica de Milho Amarela	6.000	5,70	R\$ 34.200,00
28	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	24.750	90,85	R\$ 2.248.537,50
29	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	24.750	100,54	R\$ 2.488.365,00
30	Cebola Nacional	16.500	7,18	R\$ 118.470,00
31	Cebolinha	2.000	6,10	R\$ 12.200,00
32	Cenoura	11.250	6,28	R\$ 70.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

33	Chuchu	6.000	7,29	R\$	43.740,00
34	Coco ralado desidratado sem açúcar	1.000	31,16	R\$	31.160,00
35	Colorau	1.000	15,28	R\$	15.280,00
36	Couve folha	11.250	8,11	R\$	91.237,50
37	Couve flor	4.000	12,70	R\$	50.800,00
38	Cravo da Índia	200	63,04	R\$	12.608,00
39	Ervilha	1.000	6,50	R\$	6.500,00
40	Ervilha em conserva 1,700kg	1.000	34,66	R\$	34.660,00
41	Extrato de tomate	9.000	24,90	R\$	224.100,00
42	Extrato de tomate	10.000	5,41	R\$	54.100,00
43	Farinha de fubá	5.000	6,77	R\$	33.850,00
44	Farinha de mandioca torrada	10.000	7,40	R\$	74.000,00
45	Farinha de trigo especial	15.000	7,02	R\$	105.300,00
46	Farinha de trigo pré mescla	1.500	146,34	R\$	219.510,00
47	Feijão Cariquinha tipo 1	23.490	8,93	R\$	209.765,70
48	Feijão preto tipo 1	7.500	9,12	R\$	68.400,00
49	Fermento biológico fresco	2.000	15,78	R\$	31.560,00
50	Fermento Biológico seco	1.200	2,87	R\$	3.444,00
51	Fermento Químico em pó	6.000	6,10	R\$	36.600,00
52	Filé de Frango, Sassami	45.000	27,17	R\$	1.222.650,00
53	Folha de Louro	300	33,39	R\$	10.017,00
54	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	48.750	15,66	R\$	763.425,00
55	Laranja	22.500	7,11	R\$	159.975,00
56	Leite Condensado	1.000	8,43	R\$	8.430,00
57	Leite de Soja	1.000	11,90	R\$	11.900,00
58	Leite em Pó	18.750	21,23	R\$	398.062,50
59	Leite Pasteurizado, integral	60.000	7,52	R\$	451.200,00
60	Maçã	30.000	10,54	R\$	316.200,00
61	Macarrão Espaguete	18.750	7,04	R\$	132.000,00
62	Macarrão Parafuso	18.750	6,92	R\$	129.750,00
63	Mamão formosa	6.000	12,90	R\$	77.400,00
64	Margarina vegetal com sal	11.250	9,27	R\$	104.287,50
65	Melancia	7.500	14,78	R\$	110.850,00
66	Maxixe	2.000	17,06	R\$	34.120,00
67	Melão Amarelo	12.000	8,77	R\$	105.240,00
68	Milho verde em Conserva 200g	10.000	5,38	R\$	53.800,00
69	Milho verde em Conserva 1,700kg	7.500	51,73	R\$	387.975,00
70	Óleo de soja	26.250	10,12	R\$	265.650,00
71	Orégano	250	28,62	R\$	7.155,00
72	Ovo de galinha	15.000	31,39	R\$	470.850,00
73	Pão de cachorro quente	75.000	1,73	R\$	129.750,00
74	Pão francês	75.000	1,56	R\$	117.000,00
75	Pepino	7.000	8,57	R\$	59.990,00
76	Pimentão amarelo	500	19,30	R\$	9.650,00
77	Pimentão verde	500	14,31	R\$	7.155,00
78	Pimentão vermelho	500	19,57	R\$	9.785,00
79	Pipoca	700	6,42	R\$	4.494,00
80	Ponkan	11.250	12,31	R\$	138.487,50
81	Quiabo	1.500	16,19	R\$	24.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

82	Repolho Verde	18.750	5,59	R\$	104.812,50
83	Sal refinado	10.000	2,25	R\$	22.500,00
84	Salsinha	2.500	4,67	R\$	11.675,00
85	Tomate salada	22.500	8,96	R\$	201.600,00
86	Vinagre de maçã	2.500	9,15	R\$	22.875,00
87	Vagem	1.000	18,37	R\$	18.370,00
88	Abobrinha tipo brasileira	2.000	10,93	R\$	21.860,00
89	Achocolatado em pó	7.750	8,47	R\$	65.642,50
90	Açúcar cristalizado	7.750	11,38	R\$	88.195,00
91	Alface Crespa	5.000	7,66	R\$	38.300,00
92	Alho descascado refrigerado	500	46,28	R\$	23.140,00
93	Alho graúdo	2.500	41,42	R\$	103.550,00
94	Arroz tipo 1 Agulhinha	7.500	30,22	R\$	226.650,00
95	Banana nanica	11.250	9,48	R\$	106.650,00
96	Batata Inglesa	7.500	6,02	R\$	45.150,00
97	Bebida Láctea sabores morango e coco	2.500	9,21	R\$	23.025,00
98	Biscoito Doce Maisena	5.000	5,54	R\$	27.700,00
99	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	10.000	5,98	R\$	59.800,00
100	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	8.250	90,85	R\$	749.512,50
101	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	8.250	100,54	R\$	829.455,00
102	Cebola Nacional	5.500	7,18	R\$	39.490,00
103	Cenoura	3.750	6,28	R\$	23.550,00
104	Couve folha	3.750	8,11	R\$	30.412,50
105	Extrato de tomate	3.000	24,90	R\$	74.700,00
106	Farinha de trigo especial	5.000	7,02	R\$	35.100,00
107	Farinha de trigo pré mescla	500	146,34	R\$	73.170,00
108	Feijão Cariquinha tipo 1	7.830	8,93	R\$	69.921,90
109	Feijão preto tipo 1	2.500	9,12	R\$	22.800,00
110	Filé de Frango, Sassami	15.000	27,17	R\$	407.550,00
111	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	16.250	15,66	R\$	254.475,00
112	Laranja	7.500	7,11	R\$	53.325,00
113	Leite em Pó	6.250	21,23	R\$	132.687,50
114	Leite Pasteurizado, integral	20.000	7,52	R\$	150.400,00
115	Maçã	10.000	10,54	R\$	105.400,00
116	Macarrão Espaguete	6.250	7,04	R\$	44.000,00
117	Macarrão Parafuso	6.250	6,92	R\$	43.250,00
118	Mamão formosa	2.000	12,90	R\$	25.800,00
119	Margarina vegetal com sal	3.750	9,27	R\$	34.762,50
120	Melancia	2.500	14,78	R\$	36.950,00
121	Melão Amarelo	4.000	8,77	R\$	35.080,00
122	Milho verde em Conserva 1,700kg	2.500	51,73	R\$	129.325,00
123	Óleo de soja	8.750	10,12	R\$	88.550,00
124	Ovo de galinha	5.000	31,39	R\$	156.950,00
125	Pão de cachorro quente	25.000	1,73	R\$	43.250,00
126	Pão francês	25.000	1,56	R\$	39.000,00
127	Ponkan	3.750	12,31	R\$	46.162,50
128	Repolho Verde	6.250	5,59	R\$	34.937,50



129	Tomate salada	7.500	8,96	R\$	67.200,00
-----	---------------	-------	------	-----	-----------

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 113/2022.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da ata de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Produto	Descrição / Especificação	UN	Quant
1	048.001.762	Abacaxi	Abacaxi tipo pérola, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 1,5 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	UN	6.000
2	048.001.922	Abacate	Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formatos uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos. Acondicionados em embalagem própria.	UN	4.000
3	048.001.630	Abóbora Cabotiã	Abóbora tipo Cabotiã, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por	KG	4.000



			refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
4	048.001.312	Abobrinha tipo brasileira	Abóbora do tipo menina brasileira, de primeira qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	6.000
5	048.001.964	Açafrão em pó	Açafrão da terra ou cúrcuma, não contém glúten, embalagem contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	200
6	048.001.315	Acelga	Acelga de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	3.000
7	048.001.317	Achocolatado em pó	Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e	UN	23.250



			aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em pacotes, potes plásticos ou latas de no mínimo 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
8	048.001.055	Açúcar cristalizado	Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 2kg	PCT	23.250
9	048.001.698	Alface Crespa	Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	15.000
10	048.001.988	Alho descascado	Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser grão; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou	KG	1.500



			larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.		
11	048.001.696	Alho gráúdo	Alho gráúdo in natura, de primeira qualidade, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.	KG	7.500
12	048.001.947	Amido de Milho em pó 500g	Amido de milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impureza s, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	800
13	048.001.735	Arroz tipo 1 Agulhinha	Arroz agulhinha, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes do peso antes da cocção. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, isentos de insetos, parasitos e larvas. Embalagem plástica, transparente, atóxica, de 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	22.500
14	048.001.776	Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	500
15	048.001.573	Banana nanica	Banana, tipo nanica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem	KG	33.750



			defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
16	048.001.850	Batata doce	Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.	KG	7.000
17	048.001.574	Batata Inglesa	Batata Inglesa de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças e brotos. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	22.500
18	048.001.059	Bebida Láctea sabores morango e coco	Bebida láctea fermentada. Produto elaborado a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Deverão constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Produto deverá estar resfriado. Pacote de 900 ml nos sabores de coco e morango. Validade mínima de 45 dias após a data de entrega.	PCT	7.500
19	048.001.634	Beterraba	Beterraba tipo de mesa, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por	KG	10.000



			refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
20	048.001.426	Biscoito Doce Maisena	Biscoito doce tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar-se quebradiço. A embalagem primaria deve estar em pacotes Impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	15.000
21	048.001.429	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - embalagem de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	12.000
22	048.001.811	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	Biscoito tipo Salgado Integral, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura	PCT	30.000



			característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 400g		
23	048.001.674	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo. Pacote 150g	UN	5.000
24	048.001.519	Brócolis Japonês	Brócolis, tipo Japonês, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	UN	2.000
25	048.001.014	Canela em pó	Canela em pó, fina e homogênea, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico atóxico e lacrado, contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	200
26	048.001.246	Canela em rama	Canela em rama, obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico atóxico e lacrado, contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10	PCT	200



			(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
27	048.001.781	Canjica de Milho Amarela	Canjica de milho amarelo, tipo um, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalada em plástico atóxico contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	6.000
28	048.001.586	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF) Com teor máximo de 10% de gordura e ou/ sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de – 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes de 2kg devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto,	PCT	24.750



			afim de validar as características, bom como suas dimensões. PCT 2KG		
29	048.001.256	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	Carne bovina cortada em cubos de tamanho 3x3x3cm com tolerância de 34% para mais ou para menos, com teor máximo de 7% de gordura. O corte da carne deverá apresentar-se limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho intenso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de – 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grande quantidade, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente de 2kg, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões.	PCT	24.750
30	048.001.639	Cebola Nacional	Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de brotos, sujidades, parasitas e larvas, Peso e tamanho padrão médio.	KG	16.500



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

31	048.001.327	Cebolinha	Cebolinha, em maço de 500g, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	UN	2.000
32	048.001.061	Cenoura	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	11.250
33	048.001.104	Chuchu	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000
34	048.001.708	Coco ralado desidratado sem açúcar	Coco Ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 500g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, informação nutricional e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	1000
35	048.001.155	Colorau	Colorau: (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade	PCT	1.000



			mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.		
36	048.001.478	Couve folha	Couve folha em maço com 12 folhas, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	11.250
37	048.001.475	Couve flor	Couve flor de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	UN	4.000
38	048.001.956	Cravo da Índia	Cravo da Índia obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem plástica, transparente, atóxica com peso de 500g.	UN	200
39	048.001.180	Ervilha	Ervilha em embalagem preferencialmente tetrapak, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gramas, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	1.000



40	048.001.997	Ervilha em conserva 1,700kg	Ervilha em conserva, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Peso do produto de 1,700kg. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	1.000
41	048.001.212	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	9.000
42	048.001.213	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 340 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	10.000
43	048.001.019	Farinha de fubá	Farinha de fubá oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Em atendimento a legislação vigente deve ser adicionado de no mínimo 60mcg de ácido fólico e 1,5 mg de ferro na porção de 40g. Embalado em pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	5.000
44	048.001.020	Farinha de mandioca torrada	Farinha de mandioca torrada isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 500gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	10.000
45	048.001.598	Farinha de trigo especial	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de	UN	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

			matéria terrosa parasita. Não Podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.		
46	048.001.023	Farinha de trigo pré mescla	Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi -, sabor: natural, aplicação: pão francês. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida e aromatizante, saco 25kg	UN	1.500
47	048.001.063	Feijão Carioquinha tipo 1	Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	23.490
48	048.001.640	Feijão preto tipo 1	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1, apresentação: orgânica. Os grãos deverão estar fisiologicamente bem desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor – conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Apresentação embalagem de 1 kg.	KG	7.500



49	048.001.881	Fermento biológico fresco	Fermento biológico fresco 500g, com alto poder fermentativo que proporciona um rápido crescimento da massa, dando mais sabor e aroma aos pães, deixando-os fofinhos, macios e uniformes. Ideal para o preparo de pães, pizzas e massas salgadas e doces.	BARRA	2.000
50	048.001.821	Fermento Biológico seco	Fermento Biológico Seco, instantâneo, (Saccharomyces cerevisiae meyeri) emulsificante monoestearato de sorbitana, validade de no mínimo 12 meses. Peso de 10g. Contém glúten.	PCT	1.200
51	048.001.641	Fermento Químico em pó	1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fermento químico, em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem de 100g, atóxico. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	6.000
52	048.001.772	Filé de Frango, Sassami	Corte de frango tipo sassami, desossado firme e congelado, ausência de partículas gelo gelo, não amolecida e nem pegajosa e sem gordura aparente. Cor amarelo rosado, sem escurecimento e manchas esverdeadas. Ausência de odor desagradável. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástica transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo	KG	45.000



			externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg.		
53	048.001.770	Folha de Louro	Louro em Folhas Secas, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	300
54	048.001.989	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	Frango em pedaços de coxa e sobrecoxa, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo	KG	48.750
55	048.001.763	Laranja	Laranja, tipo pêra, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	22.500
56	048.001.350	Leite Condensado	Leite Condensado, tradicional, embalagem 395g, com identificação do produto e prazo de validade, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de	UN	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

			acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.		
57	048.001.074	Leite de Soja	Leite de Soja, embalagem tetra Pack de 1 Litro, livre de lactose, fonte de cálcio, baixo teor de gorduras. Composto de vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E, zinco e ácido fólico. Validade mínima de 06 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	LITRO	1.000
58	048.001.353	Leite em Pó	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açúcares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	18.750
59	048.001.367	Leite Pasteurizado, integral	Leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, UHT (Ultra High Temperature) é obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O leite é homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150°, entre 2 e 4 segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, embalagem individual tetra Pack com tampa, contendo 01 (um) litro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção no SIF. Composição: leite de vaca, estabilizante e citrato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	60.000
60	048.001.025	Maçã	Maçã, vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Unidades de tamanho médio, limpas, sem machucados, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como	KG	30.000



			podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
61	048.001.030	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	18.750
62	048.001.887	Macarrão Parafuso	Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	18.750
63	048.001.607	Mamão formosa	Mamão, tipo Formosa, tipo Formosa, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	6.000
64	048.001.287	Margarina vegetal com sal	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria	POTE	11.250



			terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
65	048.001.824	Melancia	Melancia peso de 06 a 10 kg, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	7.500
66	048.001.272	Maxixe	MAXIXE - De primeira, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução	KG	2.000
67	048.001.370	Melão Amarelo	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	12.000
68	048.001.128	Milho verde em Conserva 200g	Milho verde: em embalagem tetra pack, com peso líquido drenado de aproximadamente 200gr. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	10.000
69	048.001.126	Milho verde em Conserva 2kg	Milho verde em conserva, enlatado, com peso de 1,700kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). A lata deverá conter externamente os dados	LATA	7.500



			de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega		
70	048.001.700	Óleo de soja	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FR	26.250
71	048.001.528	Orégano	Orégano, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, transparente, atóxica de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	250
72	048.001.553	Ovo de galinha	Ovos de galinha de cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 30 (trinta) unidades.	CART	15.000
73	048.001.231	Pão de cachorro quente	Pão de cachorro quente, Massa leve, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, glúten de trigo, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Peso: 50g aproximadamente CADA unidade.	UN	75.000
74	048.001.759	Pão francês	Pão é um alimento obtido pela cocção de uma massa de consistência elástica, elaborada basicamente com farinha de cereal, água, sal/açúcar. Peso: 50g.	UN	75.000
75	048.001.379	Pepino	Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos	KG	7.000



			escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro.		
76	048.001.444	Pimentão amarelo	O Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro.	KG	500
77	048.001.690	Pimentão verde	Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro	KG	500
78	048.001.691	Pimentão vermelho	Pimentão in natura, subgrupo vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro	KG	500
79	048.001.131	Pipoca	Grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	700
80	048.001.920	Ponkan	TANGERINA PONKAN Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem	KG	11.250



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

			danos físicos e mecânicos.		
81	048.001.745	Quiabo	QUIABO: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. K	KG	1.500
82	048.001.662	Repolho Verde	Repolho Verde de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	18.750
83	048.001.623	Sal refinado	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	10.000
84	048.001.300	Salsinha	Salsinha, em maço de 500g, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	2.500
85	048.001.734	Tomate salada	Tomate, tipo rasteiro/salada, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado,	KG	22.500



			descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
86	048.001.695	Vinagre de maçã	Vinagre de maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	2.500
87	048.001.628	Vagem	VAGEM – In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.000
88	048.001.312	Abobrinha tipo brasileira	Abóbora do tipo menina brasileira, de primeira qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.000
89	048.001.317	Achocolatado em pó	Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em pacotes, potes plásticos ou latas de no mínimo 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	UN	7.750



			meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
90	048.001.055	Açúcar cristalizado	Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 2kg	PCT	7.750
91	048.001.698	Alface Crespa	Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	5.000
92	048.001.988	Alho descascado	Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser grão; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.	KG	500
93	048.001.696	Alho grão	Alho grão in natura, de primeira qualidade, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões,	KG	2.500



			perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.		
94	048.001.735	Arroz tipo 1 Agulhinha	Arroz agulhinha, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes do peso antes da cocção. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, isentos de insetos, parasitos e larvas. Embalagem plástica, transparente, atóxica, de 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	7.500
95	048.001.573	Banana nanica	Banana, tipo nanica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	11.250
96	048.001.574	Batata Inglesa	Batata Inglesa de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças e brotos. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	7.500
97	048.001.059	Bebida Láctea sabores morango e coco	Bebida láctea fermentada. Produto elaborado a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Deverão constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo	PCT	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

			de validade. Produto deverá estar resfriado. Pacote de 900 ml nos sabores de coco e morango. Validade mínima de 45 dias após a data de entrega.		
98	048.001.426	Biscoito Doce Maisena	Biscoito doce tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar-se quebradiço. A embalagem primária deve estar em pacotes Impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	5.000
99	048.001.811	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	Biscoito tipo Salgado Integral, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 400g	PCT	10.000
100	048.001.586	Carne bovina músculo MOÍDA	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF) Com teor máximo de 10% de gordura e ou/ sebo e 3% de água, limpa, sem	PCT	8.250



		congelada (IQF)	cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de – 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes de 2kg devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões. PCT 2KG		
101	048.001.256	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	Carne bovina cortada em cubos de tamanho 3x3x3cm com tolerância de 34% para mais ou para menos, com teor máximo de 7% de gordura. O corte da carne deverá apresentar-se limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho intenso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de – 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na	PCT	8.250



			fase de amostras como na entrega em grande quantidade, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente de 2kg, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões.		
102	048.001.639	Cebola Nacional	Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de brotos, sujidades, parasitas e larvas, Peso e tamanho padrão médio.	KG	5.500
103	048.001.061	Cenoura	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	3.750
104	048.001.478	Couve folha	Couve folha em maço com 12 folhas, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de	MAÇO	3.750



			sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
105	048.001.212	Extrato de tomate	Extrato de tomate, concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	3.000
106	048.001.598	Farinha de trigo especial	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa parasita. Não Podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	5.000
107	048.001.023	Farinha de trigo pré mescla	Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi -, sabor: natural, aplicação: pão francês. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida e aromatizante, saco 25kg	UN	500
108	048.001.063	Feijão Carioquinha tipo 1	Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	UN	7.830



			requisitante.		
109	048.001.640	Feijão preto tipo 1	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1, apresentação: orgânica. Os grãos deverão estar fisiologicamente bem desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor – conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Apresentação embalagem de 1 kg.	KG	2.500
110	048.001.772	Filé de Frango, Sassami	Corte de frango tipo sassami, desossado firme e congelado, ausência de partículas gelo gelo, não amolecida e nem pegajosa e sem gordura aparente. Cor amarelo rosado, sem escurecimento e manchas esverdeadas. Ausência de odor desagradável. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo	KG	15.000



			eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg.		
111	048.001.989	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	Frango em pedaços de coxa e sobrecoxa, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo	KG	16.250
112	048.001.763	Laranja	Laranja, tipo pêra, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	7.500
113	048.001.353	Leite em Pó	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açúcares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	6.250
114	048.001.367	Leite Pasteurizado, integral	Leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, UHT (Ultra High Temperature) é obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de	LITRO	20.000



			Pasteurização. O leite é homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150°, entre 2 e 4 segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C, embalagem individual tetra Pack com tampa, contendo 01 (um) litro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção no SIF. Composição: leite de vaca, estabilizante e citrato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
115	048.001.025	Maçã	Maçã, vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Unidades de tamanho médio, limpas, sem machucados, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	10.000
116	048.001.030	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	6.250
117	048.001.887	Macarrão Parafuso	Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	6.250
118	048.001.607	Mamão formosa	Mamão, tipo Formosa, tipo Formosa, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo,	KG	2.000



			maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.		
119	048.001.287	Margarina vegetal com sal	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	3.750
120	048.001.824	Melancia	Melancia peso de 06 a 10 kg, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	2.500
121	048.001.370	Melão Amarelo	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larv	KG	4.000
122	048.001.126	Milho verde em	Milho verde em conserva, enlatado, com peso de 1,700kg. Sem sinais de	LATA	2.500



		Conserva 2kg	alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). A lata deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega		
123	048.001.700	Óleo de soja	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FR	8.750
124	048.001.553	Ovo de galinha	Ovos de galinha de cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 30 (trinta) unidades.	CART	5.000
125	048.001.231	Pão de cachorro quente	Pão de cachorro quente, Massa leve, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, glúten de trigo, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Peso: 50g aproximadamente CADA unidade.	UN	25.000
126	048.001.759	Pão francês	Pão é um alimento obtido pela cocção de uma massa de consistência elástica, elaborada basicamente com farinha de cereal, água, sal/açúcar. Peso: 50g.	UN	25.000
127	048.001.920	Ponkan	TANGERINA PONKAN Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3.750



128	048.001.662	Repolho Verde	Repolho Verde de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	6.250
129	048.001.734	Tomate Salada	Tomate, tipo rasteiro/salada, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	7.500

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, **cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Produto	UN
7	Achocolatado em pó	UN
9	Alface Crespa	UN
10	Alho descascado refrigerado	KG
12	Amido de Milho em pó 500g	UN
13	Arroz tipo 1 Agulhinha	UN
14	Aveia em flocos finos	UN
18	Bebida Láctea sabores morango e coco	PCT
20	Biscoito Doce Maisena	UN
21	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	UN
22	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	UN



23	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	UN
27	Canjica de Milho Amarela	UN
28	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	PCT
29	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	PCT
30	Cebola Nacional	KG
45	Farinha de trigo especial	UN
46	Farinha de trigo pré mescla	UN
47	Feijão Cariquinha tipo 1	PCT
48	Feijão preto tipo 1	PCT
52	Filé de Frango, Sassami	PCT
54	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	PCT
56	Leite Condensado	UN
57	Leite de Soja	LITRO
58	Leite em Pó	UN
59	Leite Pasteurizado, integral	LITRO
60	Maçã	KG
61	Macarrão Espaguete	UN
62	Macarrão Parafuso	UN
73	Pão de cachorro quente	UN
74	Pão francês	UN
80	Ponkan	KG
82	Repolho Verde	KG
83	Sal refinado	UN
87	Vagem	KG

Justificativa para solicitação de amostra, em acordo com art.41, II, da Lei 14.133/2021
Fundamentação da Solicitação de Amostras

A solicitação de amostras dos itens a serem tem como objetivo assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital, bem como garantir a qualidade dos alimentos que serão consumidos por alunos da rede pública. Tal medida visa prevenir riscos relacionados a qualidade nutricional e sanitária dos produtos, a ausência de amostras impossibilita a verificação prévia de aspectos fundamentais como sabor, textura, validade, aspecto visual e padrão de fabricação, podendo comprometer a aceitação e o consumo dos alimentos pelos estudantes. Preparo inadequado e desperdício, produtos que não atendem aos padrões estabelecidos podem inviabilizar o preparo correto das refeições nas unidades escolares, acarretando prejuízos operacionais, desperdício de insumos e perda de refeições, afetando diretamente o serviço de alimentação escolar. A não verificação prévia das amostras pode levar à aquisição de produtos incompatíveis com o uso pretendido, gerando devoluções, trocas ou até mesmo necessidade de nova contratação, o que implica gastos adicionais e possível danos ao erário. Caso as amostras não sejam solicitadas e venham a ocorrer entregas de itens fora das especificações, as consequências podem incluir: paralisação no fornecimento das refeições, insegurança alimentar dos estudantes. Portanto, a apresentação de amostras é condição essencial para aferição técnica dos itens e garantia da correta execução contratual, resguardando o interesse público e a integridade dos recursos aplicados.

- **Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica:** A apresentação de amostras permite a verificação prévia de características essenciais dos produtos, como sabor, textura, odor, aspecto visual, prazo de validade, embalagem e padrão de fabricação. Esses atributos são



fundamentais para assegurar que os itens atendam às normas do PNAE (Lei nº 11.947/2009), às exigências sanitárias (RDC ANVISA nº 216/2004) e às especificações técnicas do edital, como composição nutricional e certificações (ANVISA, MAPA). A ausência de amostras impossibilita a avaliação prévia desses aspectos, aumentando o risco de aquisição de produtos inadequados que podem comprometer a aceitação pelos alunos e a qualidade das refeições.

- **Prevenção de Riscos à Segurança Alimentar:** Os itens de merenda escolar, especialmente perecíveis (ex.: frutas, legumes, carnes) e produtos com restrições alimentares (ex.: biscoitos sem glúten/lactose), devem ser rigorosamente avaliados para garantir segurança sanitária e adequação ao consumo por crianças e adolescentes. A não verificação prévia pode resultar em entregas de alimentos fora dos padrões, com potencial de causar riscos à saúde, como intoxicações alimentares, ou rejeição pelos estudantes devido a sabor ou textura inadequados.
- **Redução de Desperdício e Prejuízos Operacionais:** Produtos que não atendem às especificações podem inviabilizar o preparo correto das refeições nas unidades escolares, resultando em desperdício de insumos, dificuldades logísticas e interrupção do fornecimento de alimentação. Por exemplo, itens como arroz, feijão ou carne com qualidade inferior podem comprometer a elaboração de pratos, levando à perda de refeições e impactando diretamente o atendimento aos 8.720 alunos durante os dias letivos de 2025.
- **Proteção ao Erário e Eficiência na Gestão:** A ausência de amostras aumenta o risco de aquisição de produtos incompatíveis com o uso pretendido, podendo gerar devoluções, trocas ou a necessidade de novos processos licitatórios. Essas situações implicam custos adicionais, como despesas com logística, armazenamento e nova contratação, além de possíveis danos ao erário. A solicitação de amostras mitiga esses riscos, permitindo a validação prévia dos itens antes da formalização do contrato.
- **Consequências da Não Solicitação de Amostras:** Caso as amostras não sejam exigidas, as entregas de itens fora das especificações podem acarretar:
 - Paralisação do Fornecimento: Interrupção no serviço de alimentação escolar, comprometendo o atendimento nutricional dos alunos.
 - Insegurança Alimentar: Risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou fora dos padrões sanitários, impactando a saúde dos estudantes.
 - Desperdício de Recursos: Gastos adicionais com substituições, multas contratuais ou reprocessamento de aquisições.
 - Prejuízo à Gestão Escolar: Insatisfação da comunidade escolar e interrupção das atividades pedagógicas devido à falta de refeições adequadas.

Conformidade Legal: O Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de amostras quando necessário para aferir a qualidade e adequação dos bens ofertados, desde que justificado no processo licitatório. Esta medida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em produtos que atendam plenamente às necessidades da administração e da comunidade escolar.

As amostras poderão ser entregues na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº333, no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos, após o certame do Registro de Preço, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme as descrições de cada item selecionados para amostra.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações



constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato/edital.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela



conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços, parceladamente durante os 12 meses sendo as entregas semanalmente.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Centro, Sidrolândia/MS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- Fica designado como fiscal de contrato, a servidora Vivian Rinaldi Nantes Padilha, matrícula 2819.
- Fica designado como gestor de contrato, a servidora Nelci Soares da Motta Santos, matrícula 23358.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas



competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a



formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.2.

1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

Item	Especificação	Und	Quant	S.E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA. CNPJ: 03.880.880/0001- 26	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIIS LTDA. CNPJ: 11.580.120/0001- 21.	COSTA E SILVA CNPJ: 28.111.315/0001-25
01	Abacaxi	UN	6.000	8,90	10,89	6,80
02	Abacate	UN	4.000	7,50	14,69	12,75
03	Abóbora Cabotiã	KG	4.000	5,90	4,29	3,91
04	Abobrinha tipo brasileira	KG	8.000	4,90	10,79	9,00
05	Açafrão em pó	UN	200	14,90	21,89	100,30
06	Acelga	MAÇO	3.000	9,90	10,99	9,00
07	Achocolatado em pó	UN	31.000	6,90	9,19	19,20

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS





PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF:03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

08	Açúcar cristalizado	PCT	31.000	9,90	9,29	12,00
09	Alface Crespa	MAÇO	20.000	5,90	4,79	9,00
10	Alho descascado refrigerado	KG	2.000	39,90	22,59	57,50
11	Alho grão	KG	10.000	35,90	44,69	42,50
12	Amido de Milho em pó 500g	UN	800	7,90	6,89	6,80
13	Arroz tipo 1 Agulhinha	UN	30.000	29,90	27,49	22,00
14	Aveia em flocos finos	PCT	500	9,50	10,99	15,00
15	Banana nanica	KG	45.000	7,90	8,79	7,23
16	Batata doce	KG	7.000	4,90	5,49	5,10
17	Batata Inglesa	KG	30.000	6,90	6,99	4,76
18	Bebida Láctea sabores morango e coco	PCT	10.000	7,90	6,39	17,00
19	Beterraba	KG	10.000	4,90	6,79	4,25
20	Biscoito Doce Maisena	UN	20.000	4,90	6,59	10,39
21	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	UN	12.000	4,50	7,69	13,60
22	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	PCT	40.000	4,90	6,59	13,60
23	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	UN	5.000	5,90	5,29	10,20
24	Brócolis Japonês	UN	2.000	8,90	10,99	20,00
25	Canela em pó	PCT	200	29,90	26,79	40,80
26	Canela em rama	PCT	200	29,90	65,40	144,50
27	Canjica de Milho Amarela	PCT	6.000	5,90	4,39	5,10
28	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	PCT	33.000	91,80	69,98	120,00
29	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF)	PCT	33.000	99,90	69,98	120,00
30	Cebola Nacional	KG	22.000	5,90	5,39	3,91
31	Cebolinha	UN	2.000	4,90	5,39	11,90
32	Cenoura	KG	15.000	5,90	6,49	4,76
33	Chuchu	KG	6.000	6,90	6,59	3,91
34	Coco ralado desidratado sem açúcar	PCT	1000	30,00	30,69	44,20
35	Colorau	PCT	1.000	5,83	10,99	17,00
36	Couve folha	MAÇO	15.000	4,75	4,79	8,50



37	Couve flor	UN	4.000	9,29	17,29	15,30
38	Cravo da Índia	UN	200	29,90	75,49	127,50
39	Ervilha	UN	1.000	4,90	6,79	8,50
40	Ervilha em conserva 1,700kg	UN	1.000	39,90	35,69	38,98
41	Extrato de tomate	UN	12.000	24,90	19,99	79,90
42	Extrato de tomate	UN	10.000	4,90	6,29	13,60
43	Farinha de fubá	UN	5.000	3,90	7,99	7,14
44	Farinha de mandioca torrada	UN	10.000	6,90	8,09	6,29
45	Farinha de trigo especial	UN	20.000	5,19	4,19	10,00
46	Farinha de trigo pré mescla	UN	2.000	140,00	149,89	150,00
47	Feijão Cariquinha tipo 1	UN	31.320	7,50	6,99	10,20
48	Feijão preto tipo 1	KG	10.000	8,50	8,09	9,00
49	Fermento biológico fresco	BARRA	2.000	14,90	18,39	15,00
50	Fermento Biológico seco	PCT	1.200	2,90	2,79	3,91
51	Fermento Químico em pó	LATA	6.000	4,90	5,29	10,20
52	Filé de Frango, Sassami	KG	60.000	26,00	27,59	22,00
53	Folha de Louro	PCT	300	29,90	59,99	57,63
54	Frango - coxa e sobrecoxa DESSOSSADO	KG	65.000	16,90	13,99	13,00
55	Laranja	KG	30.000	6,90	6,39	6,38
56	Leite Condensado	UN	1.000	8,50	6,39	13,60
57	Leite de Soja	LITRO	1.000	9,90	14,89	15,30
58	Leite em Pó	UN	25.000	17,50	23,99	18,00
59	Leite Pasteurizado, integral	LITRO	80.000	7,90	6,79	10,20
60	Maçã	KG	40.000	9,99	13,69	9,92
61	Macarrão Espaguete	UN	25.000	3,90	6,19	7,00
62	Macarrão Parafuso	UN	25.000	3,90	6,19	7,00
63	Mamão formosa	KG	8.000	5,90	11,49	14,45
64	Margarina vegetal com sal	POTE	15.000	8,50	9,89	8,00
65	Melancia	KG	10.000	35,00	4,69	4,76
66	Maxixe	KG	2.000	9,99	35,79	15,00
67	Melão Amarelo	KG	16.000	7,99	9,89	12,43
68	Milho verde em Conserva 200g	UN	10.000	4,50	5,89	5,00



69	Milho verde em Conserva 1,700kg	LATA	10.000	39,90	47,29	68,00
70	Óleo de soja	UN	35.000	8,99	8,19	13,00
71	Orégano	PCT	250	29,90	17,59	28,90
72	Ovo de galinha	CART	20.000	35,00	29,79	28,00
73	Pão de cachorro quente	UN	100.000	1,50	1,19	1,20
74	Pão francês	UN	100.000	18,90	1,00	2,00
75	Pepino	KG	7.000	7,90	7,90	5,10
76	Pimentão amarelo	KG	500	8,00	20,59	17,00
77	Pimentão verde	KG	500	8,90	12,89	17,00
78	Pimentão vermelho	KG	500	8,90	20,99	17,00
79	Pipoca	PCT	700	5,90	6,29	13,60
80	Ponkan	KG	15.000	7,90	6,29	13,60
81	Quiabo	KG	1.500	13,00	18,69	30,60
82	Repolho Verde	KG	25.000	5,00	5,79	4,76
83	Sal refinado	UN	10.000	2,00	2,09	6,46
84	Salsinha	MAÇO	2.500	4,00	4,79	15,30
85	Tomate salada	KG	30.000	9,00	15,59	5,10
86	Vinagre de maçã	UN	2.500	8,00	8,59	15,30
87	Vagem	KG	1.000	18,00	18,39	15,00
TOTAL GERAL				20.734.255,00	17.766.793,30	22.771.380,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 9002 2012 0000		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
1.500.0000	Material De Consumo	495
1.552.0000	Material De Consumo	496

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será parcelado.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; a.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Não Parentesco.
- d) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.
- e) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto.
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a.Alvara Sanitário da Empresa - O alvará é uma garantia as condições de higiene básicas, isso significa que ela atende a um alto padrão de qualidade.

b.Alvara Sanitário de Veículo que fará o transporte dos alimentos - Certificado de Veículo Sanitário para veículos de empresa transportadora e/ou que, como atividade secundária, transportam produtos sujeitos à atuação da vigilância sanitária: Produto alimentício/Alimentos;

c.Documento ou Contrato de Locação do Veículo que fará o transporte dos alimentos.

d.Fichas Técnicas das Carnes/Frangos.

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxx/202x

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. xxxxxx/2025	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Descrição do item	UN	Qtd	Vr Unit	Vr total	Marca
1						
2						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2025** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2025,

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxxx/202x

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº xxxx/202x**:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE

8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº**, não ter recebido do Município de, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

9º) que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021



10º) para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº ---/20--**, Processo nº ---/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025

PROCESSO Nº xxxx/202x

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxx/2024** (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx/2025
PROCESSO Nº xxxxx/202x

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/MS e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº xxxx/202x**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



X	Especificação	Marca	Quant	Unidade	Valor Un	Vr Total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de(nome do órgão)....

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Secretário Municipal de Educação

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pelo Secretário Municipal de ____, o Senhor ____, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ____, residente e domiciliada à Rua ____, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela ____/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº xxxx/202x – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Vili Marcos Tognon, Secretário Municipal de Educação, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº ____/202x**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº xxx/202x**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 14.133/93 e alterações;
Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Lei Complementar nº 123/2006
Lei Complementar nº 147/2014;
Decreto Municipal nº 108/2023
Decreto Municipal nº 089/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI): Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

Tabela itens



2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

2.3 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

2.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

2.4.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

2.4.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)



6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9 Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

$$= 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.23 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.24 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.26 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.26.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.26.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do Contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo fixado em Contrato;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 3,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 1,50% a 2,50% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, haverá a perda desse valor.



9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



10.11 O contratante poderá ainda:

10.11.1 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de XXXXXXXXXX		
Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Material de Consumo: XXXXXXXX	Fonte: XXXXXX	Ficha: XXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
☐ Microempresa (ME); ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil